



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	11
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
COMISSÃO ESPECIAL	11
ATOS DO LEGISLATIVO	21

CORONAVÍRUS
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.766/2020

PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ALTAIR MORESCO, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 904/2020 – SAAE datado de 05 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência do servidor municipal ALTAIR MORESCO, detentor do Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador – 40h – Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, COM ÔNUS para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 4.085/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.767/2020

PRORROGAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 339/2020/GAB, Processo Administrativo nº 4.950/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Machadinho D'Oeste - Rondônia, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2022 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.772/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 05 de janeiro a 04 de abril de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 144/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.773/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 402/SEMAGRI/2020 de 11 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, visando atender o Convênio 217/2018/PGE/RO, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ELIANE APARECIDA DE SOUZA-SEMAGRI
Membros: CLAUDINEI DE FREITAS ROSA-SEMAGRI
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA-SEMAGRI
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.774/2020

NOMEIA LEA REGINA GUADAGNIN WACHILEESKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEA REGINA GUADAGNIN WACHILEESKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.776/2020

EXONERA MEURY TAMY MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MEURY TAMY MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.777/2020

EXONERA JULIO CESAR GONZALEZ GUILARTE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JULIO CESAR GONZALEZ GUILARTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.778/2020

EXONERA JANAINA GUIMARAES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JANAINA GUIMARAES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.779/2020

EXONERA SHIRLEY REGINA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SHIRLEY REGINA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.783/2020

EXONERA MARLI DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARLI DE LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.784/2020

EXONERA MARTA SANTOS ALBINO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARTA SANTOS ALBINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.785/2020

EXONERA PRISCILA RAMOS VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PRISCILA RAMOS VIEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.786/2020

EXONERA LUKAS DE SA HERMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUKAS DE SA HERMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.787/2020

EXONERA DELCIANI MARTINS GUEDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DELCIANI MARTINS GUEDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.788/2020

EXONERA JUCIELE LISBOA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUCIELE LISBOA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.789/2020

EXONERA BIANCA DE OLIVEIRA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de BIANCA DE OLIVEIRA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.790/2020

EXONERA ELIZABETE GUIMARAES COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIZABETE GUIMARAES COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.801/2020

EXONERA FRANCINEI FONTINELE DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANCINEI FONTINELE DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.802/2020

NOMEIA FRANCINEI FONTINELE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FRANCINEI FONTINELE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.803/2020

EXONERA JUAREZ DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUAREZ DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.804/2020

NOMEIA JUAREZ DE CARVALHO, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUAREZ DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.805/2020

EXONERA VALERIA TEIXEIRA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALERIA TEIXEIRA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.806/2020

EXONERA FRANCISCO DE ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANCISCO DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 1º de janeiro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.807/2020

EXONERA LEIDIANE CESAR NETO, DOO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LEIDIANE CESAR NETO, do Cargo em

Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.808/2020

EXONERA JUCELY LEHRBACH MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUCELY LEHRBACH MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.809/2020

EXONERA LUCIENE PEREIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCIENE PEREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.810/2020

EXONERA VANUZA DOS SANTOS RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VANUZA DOS SANTOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.811/2020

EXONERA CARMEM LUCIA PAULO DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARMEM LUCIA PAULO DE FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.812/2020

EXONERA JULIANO VIDAL PIRES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JULIANO VIDAL PIRES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.813/2020

EXONERA THIAGO BRITO DE SOUSA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THIAGO BRITO DE SOUSA, do Cargo que ocupa de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.814/2020

NOMEIA THIAGO BRITO DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de THIAGO BRITO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.815/2020

EXONERA LUCIANE APARECIDA FEITOSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCIANE APARECIDA FEITOSA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.816/2020

EXONERA ELINIR INES NINOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELINIR INES NINOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.817/2020

EXONERA IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IDINEIA MONTIBELLER SANTANA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.818/2020

EXONERA ANDRIELLE STEFANI TEIXEIRA DE MACEDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDRIELLE STEFANI TEIXEIRA DE MACEDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.819/2020

EXONERA MARCIONILIA MARIA PESSOA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCIONILIA MARIA PESSOA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.821/2020

EXONERA CLARICE BEDOLINI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLARICE BEDOLINI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.822/2020

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI SAVARIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o período da concessão de licença prêmio por assiduidade do servidor SIDINEI SAVARIS, detentor do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de 15 de março a 13 de abril de 2021 para o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.686/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.824/2020

EXONERA ROGERIO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROGERIO SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.825/2020

NOMEIA ROGERIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROGERIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.826/2020

EXONERA SILE ALVES SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SILE ALVES SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.827/2020

EXONERA ANNE FABIOLA MIGUEL DE FIGUEIREDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANNE FABIOLA MIGUEL DE FIGUEIREDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.830/2020

EXONERA MERAB RAMOS DA CONCEICAO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MERAB RAMOS DA CONCEICAO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.831/2020

EXONERA OURELINO JOSE FRANCISCO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de OURELINO JOSE FRANCISCO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º

de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.832/2020

EXONERA ROSANA CARDOSO ALVISI SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSANA CARDOSO ALVISI SANTANA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.833/2020

EXONERA VALDOIR SCHULER, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDOIR SCHULER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.834/2020

EXONERA ELTON ANTONIO ACKERMANN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELTON ANTONIO ACKERMANN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.835/2020

EXONERA FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.836/2020

NOMEIA CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, PARA EXERCER
INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.837/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.430, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3190.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
20.000,00	
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.838/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
 3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00
 2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 3290.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 23.091,46
 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$
 76.908,54

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.430/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
 3190.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 16 de dezembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0214 em desfavor do Sr. Valdemar Felix Filho, CPF nº 303.457.231-04, por infringir o Artigo 1º da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 5.716,00 (Cinco mil setecentos e dezesseis reais).

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
40.336/2004	CLEONICE MUNIZ DE OLIVEIRA	18	120	01
52.598/2020	CARLOS CEZAR DE ALCANTARA MACEDO	01	07	07
52.599/2020	SILVANA DELAUNAY DE MELLO	08	14	06

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
 Secretária Municipal de Terras
 Decreto n. 49.887/2020

COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS (DEC.50.216/2020)

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 001/2020

O Senhor, **Eduardo Toshiya Tsuru**, Prefeito do Município de Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, Decreto Lei nº 195/1967, Código Tributário Municipal Lei Complementar 256/2017, Livro I, Título III, Capítulo III e a Lei Complementar 270/2018 que autoriza o Executivo Municipal a promover todos os atos necessários à cobrança da contribuição de melhorias em decorrência da valorização imobiliária, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que foram executadas obras de pavimentação asfáltica, em trecho dos setores 17 e 19, apresentando-se o custo de execução das obras para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação conforme descrições que seguem:

1.0 - DA OBRA

A obra é constituída dos serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, construção de calçadas e pavimentação asfáltica, nos Setores 17 e 19, perfazendo um total de 2.533,22 m (dois mil quinhentos e trinta e três metros e vinte e dois centímetros lineares), num total de 35.688,99 m² (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), conforme relação de ruas a avenidas em anexo.

1.1 - DO CUSTO DA OBRA

O custo da obra monta a importância de R\$ 4.021.079,63 (quatro milhões vinte e um mil setenta e noventa reais e sessenta e três centavos).

- Processo nº 1093/2019 – LOTE 02A - Pavimentação e Drenagem
R\$ 135,21/m² (cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos por metro quadrado);

1.2 - DO SUBSÍDIO

Do custo da obra, mencionado no item anterior, o Município de Vilhena e o programa Pró Transporte arcaram com as seguintes parcelas:

Programa Pro Transporte CT n. 399.986-43/14

LOTE	FIN		CP		Total
	R\$	%	R\$	%	
Lote 2A	2.609.680,68	64,90%	1.411.398,95	35,10%	4.021.079,63

1.3 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

A contribuição de Melhorias será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente e indiretamente beneficiadas pelas obras, de acordo com a valorização imobiliária ocorrida pela execução das obras.

1.4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

A cobrança da Contribuição de Melhorias dos proprietários terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhorias far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário desta municipalidade.

1.5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra (critério primário) e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel (critério secundário).

1.6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Seguindo critérios definidos no Decreto Municipal nº 50.828/2020, o contribuinte poderá recolher o valor do débito, à vista ou em parcelas nas condições abaixo especificadas que melhor lhe convier, ficando definido o vencimento para pagamento a vista ou da primeira parcela para o dia 10 (dez) de fevereiro de 2021.

1.6.1 – A Vista, assim considerando o pagamento único, com desconto de **30% (trinta por cento)**;

1.6.2 - Em até 60 (sessenta) parcelas.

1.7 - DO VALOR DEVIDO A CADA CONTRIBUINTE

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhorias tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

1.8 - DA IMPUGNAÇÃO

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

As impugnações serão dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Planejamento através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

1.9 - RELAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS A SEREM BENEFICIADAS

(R)ua / (T)ravessa / (A)venida	Setor	Bairro	Trajeto	
			De	à
R Rio Grande do Norte	19	Novo Tempo	Av. Rondônia	Av. Perimetral
A Rondônia (pista 10,00 m)	19	Novo Tempo	BR 174	Av. Lírio do Vale (1713)
R Das Rosas (pista 8,00 m)	17	Jd. Primavera	Av. Lírio do Vale (1713)	Av. Vitória Régia (1705)

2.0 - DOS CONTRIBUINTE

Relação dos contribuintes beneficiados (segue anexo).

2.1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo, com as especificações técnicas das obras (segue anexo).

2.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento da Contribuição de Melhorias será devida pelos contribuintes, à Fazenda Municipal em virtude da realização da obra em decorrência da valorização imobiliária de acordo com os dispostos na Lei complementar nº 256/2017 - Código Tributário Municipal e Lei Complementar 270/2018.

Vilhena/RO, 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Comissão especial para levantamento e elaboração do cálculo para cobrança da contribuição de melhorias (Decreto nº 50.216/2020)

Tabela - Valorização imobiliária

Valores referentes aos imóveis beneficiados - Lote 02A do projeto de pavimentação

Data de referência: 23/12/2020

VLR OBRA 4.761.863,99

CAD	BAIRRO	SETOR	QD	LT	AREA LT	AREA EDIF	TIPO EDIF	CLASSIF	CLAS CUB	VLR CUB	TIP TERR	VLR AVAL	VLR REF IMÓVEL - ANTERIOR BENFEIT			VLR REF IMÓVEL - POSTERIOR BENFEIT			VALORIZAÇÃO	INDICE	RATEIO P/ VALORIZAÇÃO	VLR COBR ORIGINAL
													VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA	VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA				
13004	JD PRIMAVERA	17	02	09R	214,38	140,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	42.255,00	136.179,00	178.434,00	48.593,51	156.606,94	205.200,45	26.766,45	0,002934	13.972,37	3.500,00
13005	JD PRIMAVERA	17	02	10	359,37	100,87	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	98.117,00	168.950,00	81.458,40	112.835,30	194.293,70	25.343,70	0,002778	13.229,68	3.500,00
13006	JD PRIMAVERA	17	02	11	359,37	125,73	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	122.299,00	193.132,00	81.458,40	140.644,22	222.102,62	28.970,62	0,003176	15.122,97	3.500,00
13007	JD PRIMAVERA	17	02	12	179,62	162,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	35.403,00	157.579,00	192.982,00	40.714,47	181.216,60	222.931,07	28.949,07	0,003173	15.111,72	3.500,00
13018	JD PRIMAVERA	17	03	01	359,37	143,75	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	139.827,00	210.660,00	81.458,40	160.801,77	242.260,17	31.600,17	0,003464	16.495,62	3.500,00
13037	JD PRIMAVERA	17	03	20	359,37	81,60	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	79.373,00	150.206,00	81.458,40	91.279,47	172.737,87	22.531,87	0,002470	11.761,88	3.500,00
13038	JD PRIMAVERA	17	03	21	359,37	121,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	117.698,00	188.531,00	81.458,40	135.353,14	216.811,54	28.280,54	0,003100	14.762,74	3.500,00
13039	JD PRIMAVERA	17	03	22	359,37	101,60	MADEIRA SERRADA	Popular	B	993,99	1	226,67	70.833,00	87.817,00	158.650,00	81.458,40	100.989,69	182.448,09	23.798,09	0,002609	12.422,85	3.500,00
13176	JD PRIMAVERA	17	12	01	359,37	215,66	MADEIRA SERRADA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	209.775,00	280.608,00	81.458,40	241.241,80	322.700,20	42.092,20	0,004614	21.972,58	3.500,00
13195	JD PRIMAVERA	17	12	20	359,37	152,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	147.852,00	218.685,00	81.458,40	170.030,39	251.488,79	32.803,79	0,003596	17.123,93	3.500,00
13196	JD PRIMAVERA	17	12	21	359,37	117,60	MADEIRA SERRADA	Popular	B	993,99	1	226,67	70.833,00	101.646,00	172.479,00	81.458,40	116.893,58	198.351,97	25.872,97	0,002836	13.505,97	3.500,00
13197	JD PRIMAVERA	17	12	22	359,37	84,00	MADEIRA SERRADA	Popular	B	993,99	1	226,67	70.833,00	72.604,00	143.437,00	81.458,40	83.495,41	164.953,81	21.516,81	0,002359	11.232,00	3.500,00
13206	JD PRIMAVERA	17	13	09	359,37	184,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	178.979,00	249.812,00	81.458,40	205.826,26	287.284,66	37.472,66	0,004108	19.561,13	3.500,00
13207	JD PRIMAVERA	17	13	10	359,37	220,25	MADEIRA SERRADA	Popular	B	993,99	1	226,67	70.833,00	190.371,00	261.204,00	81.458,40	218.926,96	300.385,36	39.181,36	0,004295	20.453,08	3.500,00
13208	JD PRIMAVERA	17	13	11	359,37	154,50	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	2	281,40	87.936,00	150.284,00	238.220,00	101.126,72	172.826,94	273.953,66	35.733,66	0,003917	18.653,35	3.500,00
13209	JD PRIMAVERA	17	13	12	359,37	285,55	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	277.758,00	348.591,00	81.458,40	319.422,23	400.880,62	52.289,62	0,005732	27.295,74	3.500,00
13268	JD PRIMAVERA	17	16	09	359,37	250,44	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	243.606,00	314.439,00	81.458,40	280.147,44	361.605,84	47.166,84	0,005171	24.621,59	3.500,00
13269	JD PRIMAVERA	17	16	10	359,37	137,75	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	133.991,00	204.824,00	81.458,40	154.090,04	235.548,44	30.724,44	0,003368	16.038,48	3.500,00
13270	JD PRIMAVERA	17	16	11	359,37	75,00	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	1	226,67	70.833,00	72.953,00	143.786,00	81.458,40	83.896,58	165.354,97	21.568,97	0,002364	11.259,23	3.500,00
13271	JD PRIMAVERA	17	16	12	359,37	159,60	ALVENARIA	Media	M	1.118,62	2	281,40	87.936,00	155.245,00	243.181,00	101.126,72	178.531,91	279.658,63	36.477,63	0,003999	19.041,71	3.500,00
29990	NOVO TEMPO	19	10	12	1000,00	150,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	145.907,00	343.011,00	226.670,00	167.793,15	394.463,15	51.452,15	0,005640	26.858,57	8.400,00
29991	NOVO TEMPO	19	10	13	1000,00	24,82	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	24.142,00	221.246,00	226.670,00	27.764,17	254.434,17	33.188,17	0,003638	17.324,58	8.400,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	14	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	15	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	16	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	17	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	18	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	19	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
36138	NOVO TEMPO	19	10	20	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	2	281,40	244.695,00	234.210,00	431.314,00	226.670,00	269.341,56	496.011,56	64.697,56	0,007092	33.772,82	8.400,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	10	20A	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	2	281,40	244.695,00	0,00	244.695,00	281.400,00	0,00	281.400,00	36.705,00	0,004024	19.160,40	32.200,00
35046	NOVO TEMPO	19	11	03	1000,00	48,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	46.690,00	243.794,00	226.670,00	53.693,81	280.363,81	36.569,81	0,004009	18.089,83	8.400,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	11	04	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
21391	NOVO TEMPO	19	11	05U	1000,00	288,38	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	1.379.730,00	280.511,00	1.660.241,00	1.586.690,00	322.587,92	1.909.277,92	249.036,92	0,002730	129.999,02	33.600,00
39055	NOVO TEMPO	19	11	09	1000,00	292,50	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	284.518,00	481.622,00	226.670,00	327.196,64	553.866,64	72.244,64	0,007920	37.712,47	8.400,00
36870	NOVO TEMPO	19	11	10	1000,00	300,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	291.814,00	489.918,00	226.670,00	335.586,30	562.256,30	73.338,30	0,008040	38.283,37	8.400,00
36871	NOVO TEMPO	19	11	11	1000,00	339,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	329.750,00	526.854,00	226.670,00	379.212,52	605.882,52	79.028,52	0,008663	41.253,73	8.400,00
29106	NOVO TEMPO	19	18	02	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	8.400,00
29107	NOVO TEMPO	19	18	03	1000,00	260,40	CONCRETO	Media	M	1.118,62	2	281,40	244.695,00	253.294,00	497.989,00	281.400,00	291.288,91	572.688,91	74.699,91	0,008189	38.994,15	8.400,00
29108	NOVO TEMPO	19	18	04	1000,00	120,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	2	281,40	244.695,00	116.725,00	361.420,00	281.400,00	134.234,52	415.634,52	54.214,52	0,005943	28.300,56	8.400,00
2909	NOVO TEMPO	19	18	05	1000,00	130,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	126.452,00	323.556,00	226.670,00	145.420,73	372.090,73	48.534,73	0,005321	25.335,65	8.400,00
29110	NOVO TEMPO	19	18	06	1000,00	47,58	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	46.281,00	243.385,00	226.670,00	53.223,99	279.893,99	36.508,99	0,004002	19.058,08	8.400,00
29111	NOVO TEMPO	19	18	07	1000,00	134,10	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	130.440,00	327.544,00	226.670,00	150.007,08	376.677,08	49.133,08	0,005386	25.647,99	8.400,00
30088	NOVO TEMPO	19	18	08	1000,00	154,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	149.797,00	346.901,00	226.670,00	172.267,63	398.937,63	52.036,63	0,005704	27.163,68	8.400,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	18	09	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	2	281,40	244.695,00	0,00	244.695,00	281.400,00	0,00	281.400,00	36.705,00	0,004024	19.160,40	32.200,00
XXXXXXX	NOVO TEMPO	19	18	10	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	32.200,00
XXXXXXX																						

COD	BARRIO	SETOR	QU	LOT	AREA ET	AREA EDIF	TIPO EDIF	USUARIO	CUB	CUB	TERR	AVAL	VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA	VLR TERRA	VLR EDIF	SOMA	VALORIZACAO	VALORIZACAO	ORIGINAL								
29291	NOVO TEMPO	19	48	12	1000,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	197.104,00	0,00	197.104,00	226.670,00	0,00	226.670,00	29.566,00	0,003241	15.433,77	8.400,00							
21364	NOVO TEMPO	19	48	13	1200,00	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	236.525,00	0,00	236.525,00	272.004,00	0,00	272.004,00	35.479,00	0,003889	18.520,42	8.400,00							
21365	NOVO TEMPO	19	48	14	1200,00	185,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	2	281,40	293.634,00	179.952,00	473.586,00	337.680,00	206.944,89	544.624,89	71.038,89	0,007788	37.083,05	8.400,00							
21366	NOVO TEMPO	19	48	15	1200,00	90,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	236.525,00	87.544,00	324.069,00	272.004,00	100.675,89	372.679,89	48.610,89	0,005329	25.375,40	8.400,00							
29293	NOVO TEMPO	19	50	01	653,00	112,70	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.709,00	109.624,00	238.333,00	148.015,51	126.068,59	274.084,10	35.751,10	0,003919	18.662,45	8.400,00							
29294	NOVO TEMPO	19	50	02	653,00	185,50	CONCRETO	Media	M	1.118,62	2	281,40	159.786,00	180.438,00	340.224,00	183.754,20	207.504,20	391.258,40	51.034,40	0,005595	26.640,50	8.400,00							
29295	NOVO TEMPO	19	50	03	653,20	156,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.748,00	151.743,00	280.491,00	148.060,84	174.504,88	322.565,72	42.074,72	0,004612	21.963,45	8.400,00							
29296	NOVO TEMPO	19	50	04	653,20	228,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.748,00	221.778,00	350.526,00	148.060,84	255.045,59	403.106,43	52.580,43	0,005764	27.447,54	8.400,00							
29297	NOVO TEMPO	19	50	05	653,40	300,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.787,00	291.814,00	420.601,00	148.106,18	335.586,30	483.692,48	63.091,48	0,006916	32.934,42	8.400,00							
21520	NOVO TEMPO	19	50	06	327,12	0,00	VAGO	Media	M	1.118,62	1	226,67	64.476,00	0,00	64.476,00	74.148,29	0,00	74.148,29	9.672,29	0,01060	5.049,04	8.400,00							
21521	NOVO TEMPO	19	50	07	652,80	169,00	MADEIRA BRUTA	Popular	B	993,99	1	226,67	128.669,00	146.073,00	274.742,00	147.970,18	167.984,82	315.954,99	41.212,99	0,004518	21.513,62	8.400,00							
30997	NOVO TEMPO	19	50	08	654,00	104,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.906,00	101.162,00	230.068,00	148.242,18	116.336,58	264.578,76	34.510,76	0,003783	18.014,99	8.400,00							
XXXXXX	NOVO TEMPO	19	50	09	654,00	0,00	VAGO	Popular	B	993,99	1	226,67	128.906,00	0,00	128.906,00	148.242,18	0,00	148.242,18	19.336,18	0,002120	10.093,69	32.200,00							
29298	NOVO TEMPO	19	50	10	653,80	210,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	128.866,00	204.269,00	333.135,00	148.196,85	234.910,41	383.107,26	49.972,26	0,005478	26.086,05	8.400,00							
29299	NOVO TEMPO	19	50	11	817,50	549,90	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	161.132,00	534.895,00	696.027,00	185.302,73	615.129,69	800.432,41	104.405,41	0,011445	54.500,74	8.400,00							
29300	NOVO TEMPO	19	50	12R	382,25	0,00	CONCRETO	Media	M	1.118,62	1	226,67	75.343,00	0,00	75.343,00	86.644,61	0,00	86.644,61	11.301,61	0,001239	5.899,56	9.622,20							
																			SOMA	9.122.159,02	1,00	4.761.863,99	2.097.377,80						



MUNICÍPIO DE VILHENA

Comissão especial para levantamento e elaboração do cálculo para cobrança da contribuição de melhorias (Decreto nº 50.216/2020)

Tabela de valores - Cobrança efetiva (RESUMO)

Data de referência: 23/12/2020

Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Testada (m)	Asfalto (m²)	Valor Contribuição	Desconto 30%	Em 60X (parcela)
13004	17	02	09R	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13005	17	02	10	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13006	17	02	11	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13007	17	02	12	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13018	17	03	01	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13037	17	03	20	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13038	17	03	21	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13039	17	03	22	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13176	17	12	01	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13195	17	12	20	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13196	17	12	21	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13197	17	12	22	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13206	17	13	09	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13207	17	13	10	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13208	17	13	11	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13209	17	13	12	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13268	17	16	09	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13269	17	16	10	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13270	17	16	11	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33
13271	17	16	12	12,50	50,00	3.500,00	2.450,00	58,33

Cadastro	Sector	Quadra	Lote	Testada (m)	Asfalto (m²)	Valor Contribuição	Desconto 30%	Em 60X (parcela)
29090	19	10	12	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29091	19	10	13	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	14	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	15	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	16	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	17	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	18	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	10	19	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
36138	19	10	20	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	11	02A	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
35046	19	11	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	11	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21391	19	11	05U	80,00	480,00	33.600,00	23.520,00	560,00
39055	19	11	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
36870	19	11	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
36871	19	11	11	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29106	19	18	02	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29107	19	18	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29108	19	18	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
2909	19	18	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29110	19	18	06	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29111	19	18	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
30088	19	18	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	18	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	18	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	18	11	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29115	19	19	01	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	19	12	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29118	19	19	13	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29119	19	19	14	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29120	19	19	15	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29121	19	19	16	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
39028	19	19	17	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
39029	19	19	18	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29122	19	19	19U	40,00	240,00	16.800,00	11.760,00	280,00
XXXXXXX	19	30	01C	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
40622	19	30	01L	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	30	01K	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	30	01J	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29485	19	31	02U	40,00	240,00	16.800,00	11.760,00	280,00

Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Testada (m)	Asfalto (m²)	Valor Contribuição	Desconto 30%	Em 60X (parcela)
29193	19	31	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	31	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29194	19	31	06	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29489	19	31	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21714	19	31	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29195	19	31	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	31	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29196	19	31	11	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
20470	19	35	21	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20471	19	35	22	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20350	19	35A	21	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20351	19	35A	22	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20510	19	36	21	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20511	19	36	22	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20390	19	36A	21	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
20391	19	36A	22	22,13	132,78	9.294,60	6.506,22	154,91
21306	19	37	11	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
29208	19	37	12R	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
41671	19	37	12A	12,00	72,00	5.040,00	3.528,00	84,00
41672	19	37	12B	10,00	60,00	4.200,00	2.940,00	70,00
41673	19	37	12C	8,00	48,00	3.360,00	2.352,00	56,00
21382	19	38	02	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21383	19	38	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21384	19	38	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29217	19	38	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21399	19	38	06	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29218	19	38	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29219	19	38	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXX	19	38	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29220	19	38	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29220	19	38	11	70,00	420,00	29.400,00	20.580,00	490,00
29222	19	38	12	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
XXXX	19	39	01	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXX	19	39	11	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
41879	19	39	12	70,00	420,00	29.400,00	20.580,00	490,00
35095	19	39	13	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21523	19	39	14	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21524	19	39	15	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXX	19	39	16	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29228	19	39	17	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00

Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Testada (m)	Asfalto (m²)	Valor Contribuição	Desconto 30%	Em 60X (parcela)
29229	19	39	18	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29230	19	39	19	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29231	19	39	20	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21402	19	40	11	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
21403	19	40	12	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
29246	19	41	07U	100,00	600,00	42.000,00	29.400,00	700,00
29262	19	42	11	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
29263	19	42	12	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
29273	19	43	11R	28,50	171,00	11.970,00	8.379,00	199,50
40545	19	43	11A	29,11	174,66	12.226,20	8.558,34	203,77
40546	19	43	11B	14,00	84,00	5.880,00	4.116,00	98,00
21994	19	43	12	60,00	360,00	25.200,00	17.640,00	420,00
21353	19	44	11	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
21354	19	44	12	50,00	300,00	21.000,00	14.700,00	350,00
34962	19	45	01R	13,57	81,42	5.699,40	3.989,58	94,99
21976	19	45	01A	13,57	81,42	5.699,40	3.989,58	94,99
34963	19	45	01B	13,57	81,42	5.699,40	3.989,58	94,99
21977	19	45	01C	13,57	81,42	5.699,40	3.989,58	94,99
21978	19	45	01D	13,57	81,42	5.699,40	3.989,58	94,99
34964	19	45	01F	13,58	81,48	5.703,60	3.992,52	95,06
21700	19	46	01	27,50	165,00	11.550,00	8.085,00	192,50
35100	19	46	02	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	46	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21875	19	46	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21876	19	46	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
36986	19	46	06R	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29280	19	46	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21915	19	46	08R	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29281	19	46	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29282	19	46	10R	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
37876	19	47	01	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	47	02	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
30507	19	47	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29283	19	47	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21931	19	47	05R1	41,60	249,60	17.472,00	12.230,40	291,20
29475	19	47	05A1	41,60	249,60	17.472,00	12.230,40	291,20
29284	19	47	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29285	19	47	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29286	19	47	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29287	19	47	10	27,50	165,00	11.550,00	8.085,00	192,50

Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Testada (m)	Asfalto (m ²)	Valor Contribuição	Desconto 30%	Em 60X (parcela)
21375	19	48	01UR	35,90	215,40	15.078,00	10.554,60	251,30
21377	19	48	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29288	19	48	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	48	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
30087	19	48	06	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21894	19	48	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29289	19	48	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29290	19	48	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
40293	19	48	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29291	19	48	12	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21364	19	48	13	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21365	19	48	14	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21366	19	48	15	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29293	19	50	01	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29294	19	50	02	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29295	19	50	03	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29296	19	50	04	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29297	19	50	05	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21520	19	50	06	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
21521	19	50	07	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
30997	19	50	08	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
XXXXXXX	19	50	09	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29298	19	50	10	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29299	19	50	11	20,00	120,00	8.400,00	5.880,00	140,00
29300	19	50	12R	22,91	137,46	9.622,20	6.735,54	160,37
					SOMA	1.551.377,80	1.085.964,46	

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3130

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 163/2020

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos II e XX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar e o fim da atual Legislatura, bem como o aumento dos casos de COVID-2019 neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 29 e 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THIAGO BALDINE
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**